



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE VEREADOR JORGE DA ROCHA CARDOSO (JORJÃO)

PROJETO DE LEI CMC Nº _____ /2019.

“Estabelece o agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos e/ou pessoas com deficiência (PcD), previamente cadastrados nas Unidades de Saúde do Município de Cariacica.”

O VEREADOR JORGE DA ROCHA CARDOSO, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Os pacientes idosos e/ou pessoas com deficiência (PcD) poderão agendar, por telefone, as suas consultas médicas nas Unidades de Saúde do Município de Cariacica.

Art. 2º O agendamento de que trata esta Lei somente será possível nas Unidades de Saúde onde o paciente já estiver previamente cadastrado.

Art. 3º Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar na ocasião da consulta, a sua carteira de identidade ou o cartão Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 4º As unidades de saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE VEREADOR JORGE DA ROCHA CARDOSO (JORJÃO)**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório, 07 de Maio de 2019.

JORGE DA ROCHA CARDOSO (JORJÃO)

VEREADOR – PATRIOTA



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE VEREADOR JORGE DA ROCHA CARDOSO (JORJÃO)**

EXMO. SR. ÂNGELO CÉSAR LUCAS MD.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA/ES.

O Vereador **JORGE DA ROCHA CARDOSO** (Patriota), com assento nesta Casa Legislativa, vem, na forma regimental, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, tomo a liberdade de solicitar a Vossa Excelência que referida proposição seja submetida a exame dos demais Ilustres Colegas, considerando as justificativas ora apresentadas.

Analisando as projeções e censo populacional do país, é nítido o processo crescente de envelhecimento da população brasileira, somada a essa realidade a promoção de inclusão de pessoas com deficiência (PcD), devendo haver a preocupação em construir políticas públicas que propiciem corretamente atendimento prioritário na maioria dos locais de atendimento ao público, seja de forma voluntária, seja por força da lei.

Essa propositura tem por escopo implementar agendamento por telefone, para os idosos e pessoas com deficiência (PcD) já cadastrados nas unidades de saúde. O atendimento preferencial que ora se propõe deverá ser realizado na própria unidade de saúde onde o paciente fez o cadastro anteriormente, podendo então agendar por telefone as próximas consultas, indicando sua carteira de identidade ou cartão do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins do atendimento sem a espera em filas.

Esse atendimento preferencial contempla uma tendência já regulamentada pela legislação, somando ao Estatuto do Idoso e ao Estatuto da Pessoa com Deficiência,



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE VEREADOR JORGE DA ROCHA CARDOSO (JORJÃO)**

que determinam especificamente que o idoso e a pessoa com deficiência tenham atendimento preferencial no SUS, inclusive a Lei Federal nº 10.048/00, determina a prioridade de atendimento às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos e as pessoas com deficiência (PcD).

Nossa Proposta visa a proporcionar ao idoso (60 anos ou mais de idade) e à pessoa com deficiência já cadastrados em uma unidade de saúde na cidade de Cariacica, um atendimento condigno racionalizando o atendimento nas unidades de saúde desta municipalidade.

Insto posto, com essas considerações, solicito aos nobres vereadores que deliberem pela sua aprovação.

Plenário Vicente Santório, 07 de Maio de 2019.

JORGE DA ROCHA CARDOSO (JORJÃO)

VEREADOR – PATRIOTA